



RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

02/2019

AUDITORIA INTERNA IFRO



INSTITUTO FEDERAL
Rondônia

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	3
1 INTRODUÇÃO.....	4
2 OBJETIVO.....	4
3 ESCOPO.....	4
4 RESULTADOS.....	5
4.1 Item 9.1.1. Acórdão TCU nº 1.943/2018 - Plenário.....	5
4.2 Item 9.1.2. Acórdão TCU nº 1.943/2018 - Plenário.....	7
4.3 Item 9.1.3.1. Acórdão TCU nº 1.943/2018 - Plenário.....	7
4.4 Item 9.1.3.2. Acórdão TCU nº 1.943/2018 - Plenário.....	7
4.5 Item 9.1.3.3. Acórdão TCU nº 1.943/2018 - Plenário.....	8
4.6 Item 9.1.3.4. Acórdão TCU nº 1.943/2018 - Plenário.....	8
4.7 Item 9.1.3.5. Acórdão TCU nº 1.943/2018 - Plenário.....	8
4.8 Item 9.1.3.6. Acórdão TCU nº 1.943/2018 - Plenário.....	9
4.9 Item 9.1.3.7. Acórdão TCU nº 1.943/2018 - Plenário.....	10
4.10 Item 9.1.3.8. Acórdão TCU nº 1.943/2018 - Plenário.....	10
4.11 Item 9.1.3.9. Acórdão TCU nº 1.943/2018 - Plenário.....	10
4.12 Item 9.1.3.10. Acórdão TCU nº 1.943/2018 - Plenário.....	10
4.13 Item 9.1.3.11. Acórdão TCU nº 1.943/2018 - Plenário.....	11
4.14 Item 9.1.3.12. Acórdão TCU nº 1.943/2018 - Plenário.....	11
4.15 Item 9.1.3.13. Acórdão TCU nº 1.943/2018 - Plenário.....	11
4.16 Item 9.1.3.14. Acórdão TCU nº 1.943/2018 - Plenário.....	12
4.17 Item 9.1.3.15. Acórdão TCU nº 1.943/2018 - Plenário.....	12
4.18 Item 9.1.3.16. Acórdão TCU nº 1.943/2018 - Plenário.....	12
4.19 Item 9.1.3.17. Acórdão TCU nº 1.943/2018 - Plenário.....	12
4.20 Item 9.1.4. Acórdão TCU nº 1.943/2018 - Plenário.....	13
4.21 Item 9.3. Acórdão TCU nº 1.943/2018 - Plenário.....	13
4.22 Item 9.7. Acórdão TCU nº 1.943/2018 - Plenário.....	13
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	13

APRESENTAÇÃO

Desde a Constituição Federal de 1988 é concedido ao cidadão brasileiro o direito de receber dos órgãos e entidades públicas informações caracterizadas como sendo de interesse particular, coletivo ou de interesse geral. Mas, foi com o advento da Lei nº 12.527/2011 e do Decreto Federal nº 7.724/2012, que o direito ao “acesso a informação” ganhou maior força de uso. A partir destas, os órgãos públicos foram impelidos a divulgar em seus sites oficiais rol mínimo de informações de interesse da sociedade, ou seja, a chamada transparência ativa que ocorre quando o ente divulga informações por iniciativa própria, independentemente de qualquer solicitação.

Já em 2018, decorrente da hipótese de baixa transparência verificada nos sites de algumas Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), localizadas na Região Norte, sobretudo quando se trata da atualização dos dados disponíveis para consulta pela sociedade, o Tribunal de Contas da União (TCU) realizou inspeção em 17 destas instituições federais de ensino a fim de avaliar em que medida os endereços eletrônicos delas estavam em conformidade com a legislação pertinente.

A inspeção realizada culminou na expedição do Acórdão TCU nº 1.943/2018 – Plenário, o qual determina às 17 instituições federais de ensino superior da Região Norte, que em prazo não superior a 180 dias, revisem e ordenem seu portal eletrônico, de modo a cumprir os requisitos mínimos de transparência.

No âmbito do Instituto Federal de Rondônia (IFRO), o recebimento do presente acórdão resultou no envolvimento de várias áreas da instituição e na realização de diversas ações objetivando a regularização e a adequação aos requisitos de transparência pública junto ao site oficial da instituição.

Destaca-se que nos tempos atuais, a sociedade busca por um maior controle social. Assim, faz-se necessário que instituições tais como o IFRO busquem o aperfeiçoamento de suas ferramentas de transparência, neste caso os sites institucionais, visando dar acesso ao público em geral quanto às políticas educacionais desenvolvidas por elas.

1. INTRODUÇÃO

Trata-se do relatório de monitoramento quanto à implementação das recomendações exaradas no Acórdão TCU nº 1.943/2018 - Plenário, encaminhadas através do Ofício 1.538/2018-TCU/SECEX-PA de 24/08/2018, que notifica as Instituições Federais de Ensino Superior a cumprir os requisitos de transparência ativa e passiva previstos na Lei nº 12.527/2011 e no Decreto Federal nº 7.724/2012.

Esse acompanhamento decorre para efetivação do Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT – exercício 2019, o qual prevê que a Auditoria Interna do IFRO realizaria ações de acompanhamento às demandas exaradas também pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

2. OBJETIVO

Em conformidade com o Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna do IFRO – exercício 2019, o objetivo deste trabalho é avaliar as providências e a eficiência dos controles administrativos adotados pela gestão quanto ao cumprimento dos Acórdãos emitidos pelo TCU, em 2018.

Insta salientar que o estudo teve por base apenas o Acórdão TCU nº 1.943/2018 – Plenário, tendo em vista que o próprio Acórdão TCU nº 1.178/2018 – Plenário requisita que as equipes de auditoria realizem trabalho específico de avaliação ao seu cumprimento, sendo previsto para ser realizado no Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna - Exercício 2020.

3. ESCOPO

O Acórdão TCU nº 1.943/2018 - Plenário, encaminhado por meio do Ofício 1.538/2018-TCU/SECEX-PA de 24/08/2018, notificou as 17 Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) localizados na Região Norte, inclusive o IFRO, a cumprir as determinações emitidas pelo TCU após apreciação do processo do Relatório de Auditoria, TC 001.732/2018-8, que trata da Transparência ativa e passiva.

As recomendações tratadas no acórdão em comento foram direcionadas para atendimento através da Chefia de Gabinete aos vários setores de gestão do IFRO, conforme se pode observar nos autos do processo eletrônico nº 23243.021116/2018-62. Salienta-se que as demandas de atendimento foram atribuídas levando-se em conta o assunto envolvido e o perfil institucional da área responsável.

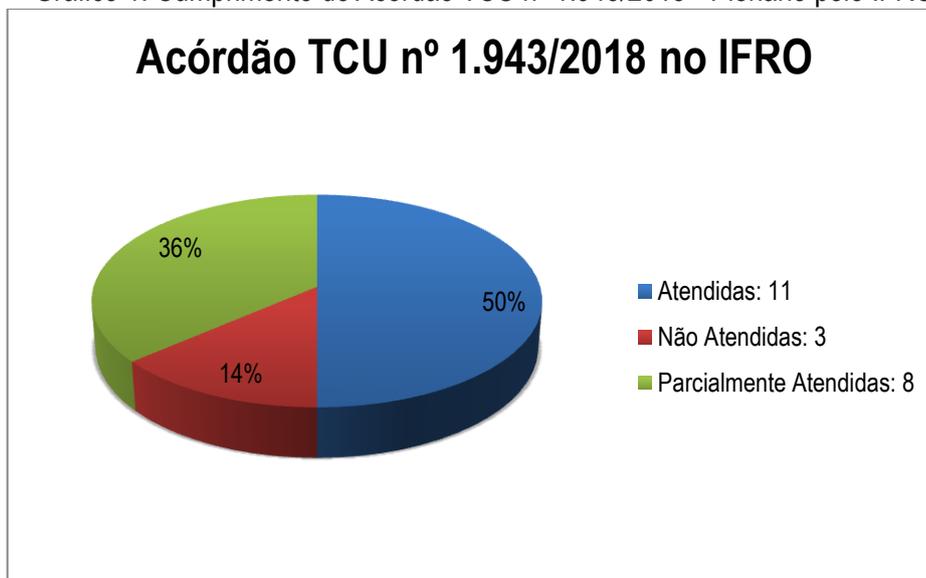
Nesse sentido, a equipe de auditoria analisou a devida publicação no site institucional, como também a formalização de atendimento constante nos autos.

4. RESULTADOS

Apresentamos a seguir o resultado do monitoramento realizado sobre os itens estabelecidos no Acórdão TCU nº 1.943/2018 – Plenário. Como resultado geral, o gráfico abaixo demonstra que dentre o universo de recomendações dispostas pelo acórdão em destaque, 11 (onze) itens foram

atendidos, correspondendo 50% (cinquenta por cento) do total de recomendações estabelecidas, 8 (oito) itens foram atendidos parcialmente ou pelo menos iniciaram ações objetivando o cumprimento do item estabelecido, correspondendo a 36% (trinta e seis por cento) do total de recomendações expedidas ao IFRO, e apenas 3 itens não foram atendidos nem iniciaram atendimentos, correspondendo ao percentual de 14% (quatorze por cento).

Gráfico 1: Cumprimento do Acórdão TCU nº 1.943/2018 - Plenário pelo IFRO



Fonte: Elaboração própria, a partir de análise

Conforme análise empreendida no presente estudo, observou-se que para cumprimento dos itens estabelecidos no Acórdão nº 1.943/2018 – Plenário, o IFRO fragmentou as demandas dentre as várias áreas/setores da instituição, levando-se em conta o assunto tratado. Para tanto, foram expedidos memorandos pelo Gabinete da Reitoria delegando aos gestores da instituição as suas respectivas ações.

Nesse sentido, a equipe de auditoria realizou sua análise seguindo a mesma metodologia, ou seja, acompanhou junto aos setores envolvidos e designados o fornecimento das informações necessárias, objetivando averiguar o cumprimento dos requisitos de transparência contidos no acórdão supracitado. Abaixo estão relacionados os resultados obtidos. É importante observar que os itens 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3, 9.2.4, 9.2.5 correspondem a ações continuadas, ou seja, que requerem da área reponsável constante atenção às ações de acompanhamento.

4.1. - Item 9.1.1. Acórdão TCU nº 1.943/2018 – Plenário: inclusão de banner identificado, em respeito ao art. 7º, § 2º, I, do Decreto 7.724/2012, que direcione o usuário à área específica do portal utilizada para a divulgação das informações exigidas pela Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e por outros normativos que criam a obrigação de divulgar informações de interesse da sociedade pelos órgãos federais;

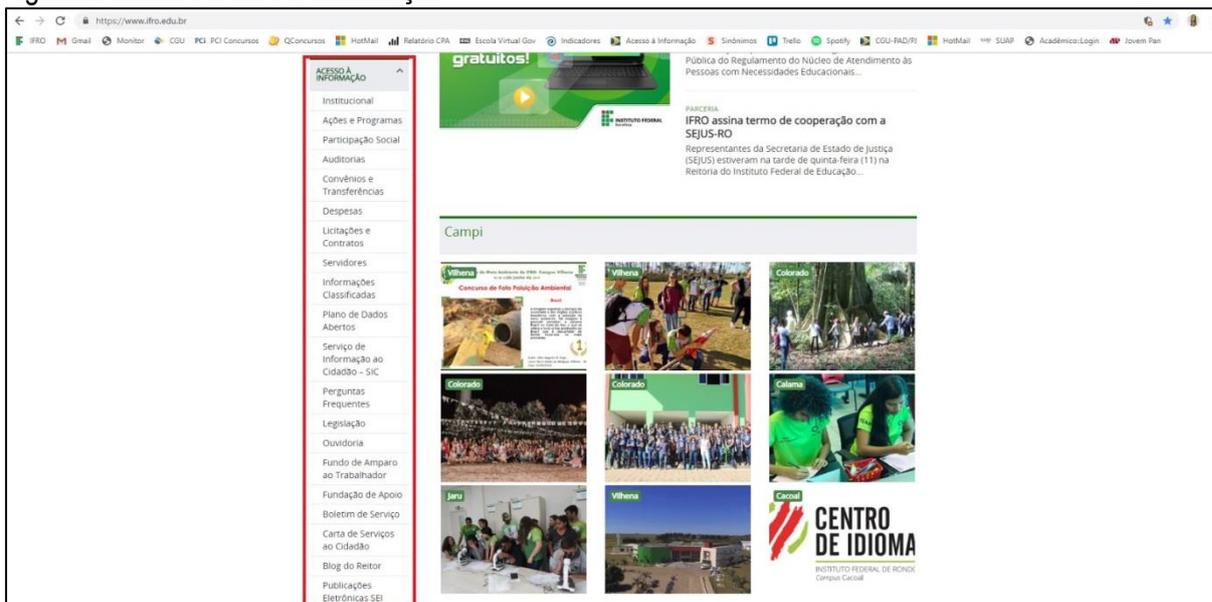
Síntese da providência adotada: Por meio de consulta ao site institucional do IFRO, foi verificada a existência de dois *banners* denominados “Acesso à Informação”. No primeiro *banner*, o usuário clica em um “botão”, onde é direcionado para página que contém as informações públicas, separadas por mais 17 outros botões. O segundo “banner”, por sua vez, abre primeiramente um “menu” composto também pelos itens orientados conforme o Guia de Transparência Ativa. Abaixo são demonstrados, conforme as Figuras 1 e 2:

Figura 1: Site Institucional do IFRO



Fonte: Audint

Figura 2: Menu “Acesso à Informação”



Fonte: Audint

É importante salientar ainda que em ambas as formas de acesso o público usuário é direcionado para a mesma página onde estão dispostas as informações de caráter público. Todavia, informa-se que os acessos estão diferentes um do outro, de forma que segundo “banner” possui maior número de itens classificatórios do que o primeiro. Tal situação pode gerar confusão junto ao público usuário, uma vez que o padrão proposto objetiva justamente facilitar a localização da informação.

- **Setor/Área responsável pela informação:** Autoridade de Monitoramento.
- **Situação de atendimento:** Atendido.

4.2. - Item 9.1.2. Acórdão TCU nº 1.943/2018 – Plenário: concentração de todas as informações na área específica do portal, evitando duplicidades ou a dispersão em páginas de outras subunidades da IFES;

- **Síntese da providência adotada:** Feito breve consulta junto ao site da instituição, e ao levar em consideração que a própria Auditoria Interna utiliza o site principalmente para busca de documentos, percebeu-se a necessidade de a instituição unificar as informações publicadas. Importante exemplificar a dupla publicação dos arquivos referentes ao “Relatório de Gestão”, constantes nas páginas: <https://www.ifro.edu.br/relatorio-de-gestao> e <https://www.ifro.edu.br/auditorias>.

- **Área responsável:** Autoridade de Monitoramento.

- **Situação de atendimento:** Parcialmente atendido.

4.3. - Item 9.1.3.1. Acórdão TCU nº 1.943/2018 – Plenário: estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;

Síntese da providência adotada: Foi possível verificar que as informações deste item estão publicadas na classificação “Institucional”, dentro do *banner* “Acesso à Informação”, conforme pode ser consultado por meio do endereço eletrônico: <https://www.ifro.edu.br/institucional-nav>. Enfatiza-se, todavia, quanto a necessidade de publicar informações do “Quem é Quem” com dados pertencentes aos *campi* do IFRO.

- **Setor/Área responsável pela informação:** Autoridade de Monitoramento.

- **Situação de atendimento:** Parcialmente atendido.

4.4. - Item 9.1.3.2. Acórdão TCU nº 1.943/2018 – Plenário: programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e de impacto;

- **Síntese da providência adotada:** Para atendimento do item em comento, foi necessário o envolvimento de várias áreas/setores, são eles: As Pró-Reitorias de Administração, de Ensino, de Pesquisa, de Exensão e de Desenvolvimento Institucional, uma vez que todas elas acompanham e executam as atividades descritas neste item, com exceção de obras que é acompanhado e executado exclusivamente pela área de administração da instituição.

Em análise, foi verificada a publicação do Plano de Obras 2018-2019, conforme *link* <https://www.ifro.edu.br/despesas-nav#Obras>.

No que se refere aos programas, ações, metas e resultados da instituição, foi verificado que sua publicação se encontra fora do banner de “Acesso à Informação”, localizados no endereço <https://www.ifro.edu.br/planejamentoestrategico-nav#ProjetosEstrategicosdoPDI>. Sobre este ponto, salienta-se quanto à necessidade de ser disponibilizado *link* de encaminhamento dentro do banner “Acesso à Informação”, remetendo o usuário para o local onde a informação está publicada, conforme é orientado pelo Guia de Transparência Ativa.

Importante acrescentar que para planejamento de suas atividades anuais, o IFRO utiliza o Sistema Redmine, podendo ser consultado conforme os endereços que estão publicizados na página na área de acesso à informação.

- **Setor/Área responsável pela informação:** Pró-Reitoria de Administração, Pró-Reitoria de Ensino, Pró-Reitoria de Pesquisa, Pró-Reitoria de Exensão e Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional.
- **Situação de atendimento:** Parcialmente atendido.

4.5. - Item 9.1.3.3. Acórdão TCU nº 1.943/2018 – Plenário: repasses ou transferências de recursos financeiros;

- **Síntese da providência adotada:** Em consulta ao site oficial do IFRO, não foi encontrado lançamento da informação em destaque. Conforme documento SEI nº 0471263, a Pró-Reitoria de Administração informou que ainda está realizando o presente levantamento.
- **Setor/Área responsável pela informação:** Pró-Reitoria de Administração.
- **Situação de atendimento:** Não atendido.

4.6. - Item 9.1.3.4. Acórdão TCU nº 1.943/2018 – Plenário: execução orçamentária e financeira detalhada;

- **Síntese da providência adotada:** Com relação ao item em destaque, foi verificado junto ao site institucional, a publicação da execução orçamentária e financeira publicada apenas da Reitoria, necessitando da publicação quanto à execução financeira e orçamentária dos *campi*.
- **Setor/Área responsável pela informação:** Pró-Reitoria de Administração.
- **Situação de atendimento:** Parcialmente atendido.

4.7. - Item 9.1.3.5 - Acórdão TCU nº 1.943/2018 – Plenário: licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;

- **Síntese da providência adotada:** Foram incluídas informações sobre as licitações realizadas, a relação de contratos firmados e notas de empenho emitidas, conforme <https://www.ifro.edu.br/licitacoescontratos-nav>. Informa-se, todavia, quanto à necessidade de atualizar as informações incluídas.

Além disso, faz-se necessária a publicação de atalho para solicitação, por meio de correio eletrônico, da íntegra de editais, atas, anexos, projetos básicos e informações adicionais no que se refere às licitações realizadas. Todavia, verificou-se a publicação destes documentos ou a sua maioria, publicados na página da Pró-Reitoria de Administração, no endereço eletrônico: <https://www.ifro.edu.br/licitacoes/109-pro-reitorias/proap/licitacoes>. Desta maneira, orientamos que é necessário disponibilizar *link*, remetendo o usuário para o local onde a informação está publicada, conforme é orientado pelo Guia de Transparência Ativa.

Acrescenta-se que não foram encontrados os contratos administrativos firmados pelo IFRO (*campi* e Reitoria), e, conforme orientação constante no Guia de Transparência Ativa, a partir do Acórdão TCU nº 1.855/2018 – Plenário, o TCU passou a exigir também a publicação do inteiro teor dos contratos celebrados por órgãos e entidades na seção em comento.

- **Setor/Área responsável pela informação:** Pró-Reitoria de Administração.
- **Situação de atendimento:** Parcialmente atendido.

4.8. - Item 9.1.3.6. Acórdão TCU nº 1.943/2018 – Plenário: remuneração e subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluindo auxílios, ajudas de custo, jetons e quaisquer outras vantagens pecuniárias, bem como proventos de aposentadoria e pensões daqueles que estiverem na ativa, de maneira individualizada;

- **Síntese da providência adotada:** Em consulta ao site institucional, foi observada a publicação da tabela de remuneração dos docentes e técnicos do instituto, incluindo os servidores de caráter temporário, além de também estar disposto a estrutura do plano de carreira dos docentes e dos técnicos administrativos. Enfatiza-se que estas informações estão publicadas no endereço: <https://www.ifro.edu.br/gestaodepessoas-nav>, ou seja, fora do local do banner de “Acesso a Informação”. Assim sendo, orientamos que é necessário a página ser devidamente preenchida com as informações requisitadas, além de ser necessário disponibilizar *link* de encaminhamento, remetendo o usuário para o local onde a informação está publicada, conforme é orientado pelo Guia de Transparência Ativa.

Por fim, acrescenta-se, a necessidade de atendimento ao Guia de Transparência Ativa, que estabelece como esta informação deve se encontrar disposta, vejamos:

Neste item, devem ser publicadas a íntegra dos editais de concursos públicos para provimento de cargos e a relação dos agentes públicos, efetivos ou não, lotados ou em exercício no órgão ou entidade, apresentando as seguintes informações mínimas:

- I. Número de identificação funcional
- II. Nome completo
- III. CPF (ocultando os três primeiros dígitos e os dois dígitos verificadores)
- IV. Cargo e função
- V. Lotação
- VI. Regime Jurídico
- VII. Jornada de trabalho
- VIII. Ato de nomeação ou contratação
- IX. Respectiva data de publicação do ato
- X. Cargo efetivo ou permanente ou emprego permanente
- XI. Órgão ou entidade de origem, no caso de servidor requisitado ou cedido
- XII. Remuneração individualizada

No caso dos “Concursos Públicos”, tendo em vista que a instituição utiliza outro espaço para publicar documentos correspondentes, orientamos novamente que deve ser disponibilizado *link* de encaminhamento, remetendo o usuário para o local onde a informação está publicada.

Além deste item, realmente, o órgão ou entidade deve, ainda, disponibilizar *link* direto para a consulta de servidores junto ao Portal da Transparência, que apresenta os respectivos dados.

- **Setor/Área responsável pela informação:** Diretoria de Gestão de Pessoas.

- **Situação de atendimento:** Parcialmente atendido.

4.9. - Item 9.1.3.7. Acórdão TCU nº 1.943/2018 – Plenário: respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;

- **Síntese da providência adotada:** Em observação ao site oficial, foi verificado que há a disposição de algumas das respostas e perguntas mais frequentes da sociedade. Aproveita-se para orientar que ocorra constante atualização das perguntas ali dispostas.

- **Setor/Área responsável pela informação:** Autoridade de Monitoramento.

- **Situação de atendimento:** Atendido.

4.10. - Item 9.1.3.8. Acórdão TCU nº 1.943/2018 – Plenário: contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40 da Lei 12.527/2011, telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC);

- **Síntese da providência adotada:** Em observação ao site oficial, foi detectado que os dados acima estão em conformidade com a legislação correspondente.

- **Setor envolvido:** Autoridade de Monitoramento.

- **Situação de atendimento:** Atendido.

4.11. - Item 9.1.3.9. Acórdão TCU nº 1.943/2018 – Plenário: programas financiados pelo Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT);

- **Síntese da providência adotada:** O presente item trata-se de recurso do Ministério do Trabalho destinado ao custeio do Programa do Seguro-Desemprego, do Abono Salarial e ao financiamento de Programas de Desenvolvimento Econômico. Nesse caso, não se aplica ao IFRO o cumprimento deste item, sendo importante salientar que esta informação consta devidamente publicada no site da instituição. Esclarece-se, todavia, que tal item não carece de seção específica, podendo estar publicado dentro da seção “Ações e Programas”.

- **Setor/Área responsável pela informação:** Não se aplica.

- **Situação de atendimento:** Atendido.

4.12. - Item 9.1.3.10. Acórdão TCU nº 1.943/2018 – Plenário: resultados de inspeções, auditorias, processos de contas instaurados pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de conta relativas a exercícios anteriores, em especial o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) do ano corrente, o Relatório Anual de Auditoria Interna (RAINT) e o Relatório de Gestão do ano anterior;

- **Síntese da providência adotada:** Em consulta ao site oficial, foi detectado que as informações solicitadas neste item estão atualizadas e disponíveis conforme o endereço eletrônico

["https://www.ifro.edu.br/auditoriainterna-nav"](https://www.ifro.edu.br/auditoriainterna-nav), e há a disposição de *link* para direcionamento do usuário ao local de publicação da informação.

- **Setor/Área responsável pela informação:** Auditoria Interna.
- **Situação de atendimento:** Atendido.

4.13. - Item 9.1.3.11. Acórdão TCU nº 1.943/2018 – Plenário: Agenda atualizada de compromissos do Reitor;

• **Síntese da providência adotada:** Em consulta ao site oficial do Instituto, foi identificado que o item mencionado encontra-se publicado. Apesar de não ser requisito disposto neste acórdão, mas ao considerar que é uma boa prática da instituição publicar a agenda de todos os demais dirigentes, aproveita-se para informar que não estão sendo atualizadas as agendas dos seguintes gestores: Pró-Reitoria de Administração, Direção-Geral dos *Campi* Cacoal, Ji-Paraná, Guajará-Mirim e Colorado do Oeste. Além disso, não foi possível acessar a agenda da Direção-Geral do *Campus* Ariquemes e da Pró-Reitoria de Ensino.

- **Setor envolvido:** Autoridade de Monitoramento.
- **Situação de atendimento:** Atendido.

4.14. - Item 9.1.3.12. Acórdão TCU nº 1.943/2018 – Plenário: rol das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses;

4.15. - Item 9.1.3.13. Acórdão TCU nº 1.943/2018 – Plenário: rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura;

• **Síntese da providência adotada:** Em cumprimento ao Art. 45 do Decreto nº 7.724/2012, a autoridade máxima de cada órgão ou entidade deverá publicar, anualmente, rol das informações desclassificadas nos últimos doze meses e rol das informações classificadas em cada grau de sigilo. Todavia, o IFRO ainda não dispõe destes documentos, conforme é informado na página correspondente ao item.

- **Setor/Área responsável pela informação:** Autoridade de Monitoramento.
- **Situação de atendimento:** Não atendido.

4.16. - Item 9.1.3.14. Acórdão TCU nº 1.943/2018 – Plenário: dados atualizados sobre a realização de audiências públicas e os resultados advindos, consultas públicas ou outras formas de participação popular.

• **Síntese da providência adotada:** Em consulta ao site oficial do Instituto, foi identificada a publicação de Ata de Audiência Pública realizada pelo IFRO.

- **Setor/Área responsável pela informação:** Gabinete da Reitoria.
- **Situação de atendimento:** Atendido.

4.17. - Item 9.1.3.15. Acórdão TCU nº 1.943/2018 – Plenário: lista nominal, com informações completas, de seus empregados terceirizados;

- **Síntese da providência adotada:** Estão publicadas, no site institucional, as informações dos colaboradores terceirizados do IFRO, atualizados até Setembro/2018. Aproveitamos para ressaltar a necessidade de haver novas e constantes atualizações do conteúdo, com versões a partir de 2019. Além disso, recomenda-se que informações pessoais, tais como o CPF dos colaboradores sigam as mesmas orientações contidas no Guia de Transparência Ativa, ou seja, deve-se ocultar os três primeiros dígitos e os dois dígitos verificadores;
- **Setor envolvido:** Pró-Reitoria de Administração.
- **Situação de atendimento:** Parcialmente atendido.

4.18. - Item 9.1.3.16. Acórdão TCU nº 1.943/2018 – Plenário: lista nominal, com informações completas, de seus bolsistas e estagiários;

- **Síntese da providência adotada:** Importante salientar que o cumprimento do item em questão necessita do envolvimento de várias áreas/setores, são eles: Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa, Extensão, Assessoria de Relações Internacionais e Diretoria de Educação a Distância. Neste caso, em consulta ao site oficial do Instituto, foi identificada a publicação de algumas informações relativas aos bolsistas da instituição, todavia, o item ainda não foi atendido totalmente. Destaca-se, ainda, que os bolsistas da DEaD estão publicadas em área fora do banner “Acesso a Informação”, no endereço eletrônico: <https://www.ifro.edu.br/educacaoadistancia-nav#Bolsistas>. Nesse sentido, orientamos que é necessário ser disponibilizado *link* de encaminhamento, remetendo o usuário para o local onde a informação está publicada, conforme é orientado pelo Guia de Transparência Ativa.
- **Setor/Área responsável pela informação:** Pró-Reitoria de Ensino, Pró-Reitoria de Pesquisa, Pró-Reitoria de Extensão, Assessoria de Relações Internacionais e Diretoria de Educação a Distância;
- **Situação de atendimento:** Parcialmente atendido.

4.19. - Item 9.1.3.17. Acórdão TCU nº 1.943/2018 – Plenário: atas de registro de preços próprias ou às quais a IFES aderiu, com as mesmas informações exigidas em relação ao contrato.

- **Síntese da providência adotada:** Em conformidade com o Documento SEI nº 0457515, foi disponibilizado a relação de itens adquiridos por adesão ao Sistema de Registro de Preços (carona) em 2018, sendo publicada no endereço eletrônico: <https://www.ifro.edu.br/licitacoescontratos-nav>.
- **Setor/Área responsável pela informação:** Pró-Reitoria de Administração;
- **Situação de atendimento:** Atendido.

4.20. - Item 9.1.4. Acórdão TCU nº 1.943/2018 – Plenário: Menção obrigatória e atualizada na área específica do portal a cada um dos conteúdos exigidos, esclarecendo, quando for o caso, que a IFES não praticou o ato correspondente e por isso não divulga.

- **Síntese da providência adotada:** Este item requer a publicação de um texto explicativo relativo ao conteúdo da publicação em cada seção. No caso do IFRO, as páginas de submenu já dispõem deste requisito.

- **Setor/Área responsável pela informação:** Autoridade de Monitoramento.
- **Situação de atendimento:** Atendido.

4.21. - Item 9.3. Acórdão TCU nº 1.943/2018 – Plenário: Disponibilizar Carta de Serviço ao Cidadão;

- **Síntese da providência adotada:** Em consulta ao portal oficial do IFRO, foi constatado que está disponível a Carta de Serviço ao Cidadão - versão 2019-2020.
- **Setor/Área responsável pela informação:** Autoridade de Monitoramento.
- **Situação de atendimento:** Atendido.

4.22. - Item 9.7. Acórdão TCU nº 1.943/2018 – Plenário: Determinar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 250, inciso II, do Regimento interno do TCU, que, em prazo não superior a 180 dias, informe em seu portal eletrônico o endereço físico da ouvidoria da IFES e o nome de seu responsável, em cumprimento ao art. 2º, V, do Decreto 8.243/2014.

- **Síntese da providência adotada:** Conforme busca realizada junto ao banner de “Acesso à Informação”, endereço eletrônico: <https://www.ifro.edu.br/institucional-nav>, foi constatado que o endereço físico da ouvidoria, bem como a indicação do servidor responsável estão devidamente publicados.
- **Setor/Área responsável pela informação:** Ouvidoria.
- **Situação de atendimento:** Atendido.

5. CONCLUSÃO

Durante o exercício de 2018, o IFRO foi notificado pelo TCU para atendimento a todas as exigências contidas no Acórdão TCU nº 1.943/2018 – Plenário. Nesse sentido, e ao considerar que a Auditoria Interna deve realizar acompanhamento no que tange às demandas originadas também deste órgão de controle externo, tratou-se de elaborar estudo analisando as ações que foram efetivamente atendidas pela instituição referente a observância dos requisitos de transparência previstos na Lei 12.527/2011 e demais orientações vigentes.

Além disso, o presente relatório objetivou mensurar o nível de cumprimento do acórdão tratado, apresentando aos gestores envolvidos, uma visão geral de sua atuação. Foram realizadas análises individuais de cada item estabelecido, com breves apontamentos de situações que precisam ser revistas e/ou que carecem de maior tratamento das áreas envolvidas. Ao final da análise, as demandas foram classificadas como: “Atendida”, “Parcialmente atendida” e “Não atendida”, permitindo emitir um gráfico único de análise. Salienta-se que não foram consideradas apenas as informações publicadas no site institucional, mas também foram analisados os encaminhamentos registrados nos autos do processo nº 23243.021116/2018-62.

Cabe destacar positivamente as ações que tem sido realizadas a fim de buscar o cumprimento dos normativos estabelecidos, entendendo que tais ações buscam melhorar a eficácia do controles internos institucionais. Neste caso, no que se refere a transparência das ações realizadas no âmbito institucional.

Porto Velho/RO, 15 de agosto de 2019.



Romualdo Souza de Lima
Auditor Interno



Gleiciane S. O. Xavier de Mesquita
Chefe de Auditoria Interna